



## **Projeto BRA 13/019: Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas**

Edital nº 003/2017

Processo Seletivo Simplificado

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará profissional especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717 do Ministério das Relações Exteriores, de 09 de dezembro de 2006.

### **1. NÚMERO DE VAGAS**

Uma (01) vaga para profissional especializado.

### **2. OBJETIVO GERAL:**

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas por meio da contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para capacitar indígenas do povo Karajá e elaborar um diagnóstico participativo com mapeamento de lagos próximos às aldeias Fontoura e Santa Isabel, na Ilha do Bananal (Parque Indígena do Araguaia), visando iniciar a atividade de manejo de pirarucu (*Arapaima gigas*) e elaboração de um projeto com duração de dois anos para a estruturação dessa cadeia de valor.

### **3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- Apresentação da proposta de trabalho contendo roteiro, metodologia, cronograma e outros aspectos relevantes de execução da consultoria.
- Realização de dois cursos, cada um com duração de 05 dias, sendo um na aldeia Fontoura e outro na aldeia Santa Isabel, tratando de temas relacionados ao manejo de pirarucu, como aspectos econômicos, ambientais, acordos coletivos e outros, com a finalidade de tornar os indígenas aptos para a produção colaborativa do diagnóstico.
- Apresentação de relatório técnico sobre os cursos realizados para análise crítica da equipe da Funai.
- Realização de duas oficinas, cada uma com duração de 05 dias, sendo uma na aldeia Fontoura e outra na aldeia Santa Isabel, com a finalidade de produzir um diagnóstico participativo, que deverá conter dois etnomapas temáticos da atividade pesqueira (a atividade como acontece atualmente e a proposta de ordenamento) e dados recolhidos em saídas de campo, tais como os lagos mais propícios para a atividade, o acesso a eles, a contagem da população de pirarucu e a possibilidade de controle de pesca, entre outras informações relevantes para o desenvolvimento da atividade de manejo.
- Apresentação de versão preliminar do diagnóstico participativo e do projeto de manejo de pirarucu à equipe da Funai (na CTL São Félix do Araguaia e na sede, em Brasília) para análise crítica.
- Realização de duas reuniões, sendo uma na aldeia Fontoura e outra na aldeia Santa Isabel, para apresentação do diagnóstico e do projeto, com a finalidade de complementar informações e validar a proposta junto aos indígenas.
- Apresentação do diagnóstico e do projeto, validados pelas comunidades, à equipe da Funai em Brasília.

#### 4. PRODUTOS:

##### 4.1. Detalhamento dos Produtos:

**Produto 1** – Proposta metodológica do curso e da oficina, a ser apresentada para a Coordenação Técnica Local de São Félix do Araguaia e Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGETNO).

**Produto 2** – Relatório técnico dos cursos realizados nas aldeias Fontoura e Santa Isabel contendo: programação planejada e programação cumprida; conteúdo integral e observações relevantes para a realização do diagnóstico participativo.

**Produto 3** – Relatório técnico das oficinas realizadas nas aldeias Fontoura e Santa Isabel contendo: programação planejada e programação cumprida; conteúdo integral do curso; detalhamento das atividades realizadas durante a oficina.

**Produto 4** – Versão preliminar do diagnóstico, contendo: síntese das principais oportunidades, ameaças e desafios; dois etnomapas temáticos da atividade pesqueira para cada aldeia (a atividade como acontece atualmente e a proposta de ordenamento) e dados recolhidos em saídas de campo, como os lagos mais propícios para a atividade, o acesso a eles, a contagem da população de pirarucu e a possibilidade de controle de pesca, entre outras informações decorrentes dos diálogos na oficina que sejam relevantes para o desenvolvimento da atividade de manejo.

**Produto 5** – Versão preliminar do projeto de manejo de pirarucu a ser realizado durante dois anos nas aldeias Fontoura e Santa Isabel, contendo: introdução, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, metas, atividades, orçamento e apontamento de potenciais parceiros.

**Produto 6** - Relatório técnico das duas reuniões, sendo uma na aldeia Fontoura e outra na aldeia Santa Isabel, para apresentação do diagnóstico e do projeto, com a finalidade de complementar informações e validar as propostas junto aos indígenas; assim como a versão final do diagnóstico participativo validado pelas comunidades e do projeto de manejo de pirarucu para as aldeias Fontoura e Santa Isabel para o período de dois anos.

##### 4.2. Forma de entrega dos produtos

Todos os produtos devem ser entregues digitados e impressos, em duas vias assinadas e rubricadas, além de uma cópia digital (em CD ou DVD) que deverá estar em formato “pdf” e “doc”. Além disso, todos deverão ser apresentados oralmente à equipe da Funai, em reuniões a realizar-se na sede do órgão, em Brasília.

Os produtos deverão ser apresentados com capa de identificação informando o nome do consultor, título da consultoria, referência de contrato, número e nome dos produtos.

#### 5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

##### 5.1 Gerais:

- Diploma ou Certificado de curso de nível superior em Biologia, Ecologia, Ciências Naturais ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Domínio da escrita, de instrumentos de computação e da elaboração de relatórios técnicos.
- Disponibilidade para realizar trabalho de campo na Ilha do Bananal, e reuniões em Brasília (DF).
- Experiência prática comprovada na implementação de projetos de manejo de pirarucu.
- Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais.

##### 5.2 Específicos:

- Curso de Especialização ou Título de Especialista (mestrado ou doutorado) na área de Biologia, Ecologia ou áreas afins.
- Conhecimento teórico sobre legislação e políticas da atividade pesqueira.
- Conhecimento teórico sobre legislação indigenista.
- Conhecimento sobre georreferenciamento.

O Projeto poderá proceder, em qualquer tempo, a diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição do candidato no presente processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

**6.2** Período de inscrição: **15 dias corridos da data de publicação deste Edital**. Serão desconsiderados os pedidos de participação e currículos remetidos após este período.

**6.3** A carta de solicitação de participação e o currículo deverão ser encaminhados por e-mail ao seguinte endereço: [bra.pngati@gmail.com](mailto:bra.pngati@gmail.com), identificado (assunto) da seguinte forma: **Edital nº. 003/2017 - PNUD BRA/13/019**.

**6.4** A carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o Projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos.

**6.5** O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.

**6.6** Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento desses.

**6.7** Não serão aceitos currículos via FAX.

**6.8** Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com o item 6.3.

**6.9** O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexos I e II do **Edital nº. 003/2017**). Caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será rejeitada.

**6.10** As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1** A seleção será realizada em duas etapas. A primeira, de caráter classificatório e eliminatório, consiste em análise do currículo sob os aspectos técnicos de formação/titulação e experiência profissional. A segunda etapa, de caráter classificatório, constitui-se de entrevista.

**7.2** A pontuação dos candidatos em cada etapa será calculada a partir dos seguintes critérios definidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, abaixo.

**7.2.1** Para a análise e avaliação dos currículos:

### A. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO\*

Título	Em andamento	Certificado de conclusão	Pontuação máxima
Especialização (pós-graduação lato sensu) na área de Biologia, Ecologia ou áreas afins	0	1 ponto	1
Mestrado na área de Biologia, Ecologia ou áreas afins	2 pontos	+ 1 ponto	3
Doutorado na área de Biologia, Ecologia ou áreas afins	4 pontos	+ 1 ponto	5

\* O candidato só acumula pontos no nível mais alto de sua formação/ titulação, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 5.

### B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*

Tempo	Até 2 anos	De 2 a 4 anos completos	De 4 a 6 anos completos	Mais de 6 anos completos
Modalidade				

Trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais	+ 3 pontos	+ 4 pontos	+ 5 pontos	+ 6 pontos
Experiência na implementação de projetos de manejo de pirarucu	+ 3 pontos	+ 4 pontos	+ 5 pontos	+ 6 pontos

\* O candidato só acumula pontos no nível mais alto de experiência profissional, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 12.

**7.2.2** Para a entrevista:

### C. TEMAS ORIENTADORES

Quesito	Pontuação
Conhecimento teórico sobre legislação e políticas da atividade pesqueira.	1-5
Conhecimento teórico sobre legislação indigenista.	1-5
Prática indigenista	1-5
Prática em políticas de atividades pesqueiras	1-5

**7.3** Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação às suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas à comprovação.

**7.4** A entrevista será realizada, primeiramente, com os três candidatos mais bem classificados. Se necessário, serão chamados, obedecendo à ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

**7.5** A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por e-mail, telefone ou carta registrada.

**7.6** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

**7.7** O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira etapa (análise e avaliação de currículo) e na segunda etapa (entrevista).

**7.8** Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site da Funai com prazo para recursos de três dias, imediatamente subsequentes à publicação das seleções parcial e final. Na inexistência de recursos após a divulgação do candidato selecionado na segunda etapa, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

**7.9** Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos nos arquivos da Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019 para fins de comprovação da transparência do processo seletivo.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na implementação de projetos de manejo de pirarucu. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver maior tempo de trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais. Por fim, caso necessário, o desempate será resolvido a partir do candidato mais bem pontuado no primeiro quesito da entrevista.

## 9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**9.1** Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

**9.1.1** Excetua-se a contratação de professores, conforme Art. 37, XVI, b da CF/88, e a Lei nº 13.408/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), com declaração da chefia imediata e do

dirigente máximo da instituição à qual pertence informando sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

**9.2** Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

**9.3** Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

**9.4** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

**9.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

**9.6** Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.151/ 2004 e na Portaria nº 717/ 2006 do MRE.

## **10. REMUNERAÇÃO**

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em seis parcelas, em até dez dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet, no site [www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br).

**11.2** Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela Funai implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

**11.3** O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

**11.4** A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da DPDS/FUNAI e do Projeto.

**11.5** A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de cento e oitenta dias, prazo estimado para a execução dos serviços.

**11.6** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento ou na entrevista, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
- b) não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
- c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
- d) deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.

**11.7** No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação, dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

**11.8** O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto ao Projeto.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

**11.10** Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail [bra.pngati@gmail.com](mailto:bra.pngati@gmail.com).

Brasília-DF, em 19 de abril de 2017,

Aprovado por  
**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Diretor Nacional do Projeto